



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Lei

LEI Nº 10.723

Regulamenta a concessão de auxílio-alimentação aos servidores públicos ativos da Administração Direta, Autarquias e Fundações do Estado do Espírito Santo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o art. 90 da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, que instituiu o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações públicas do Estado do Espírito Santo, de qualquer dos seus Poderes.

Art. 2º Será concedido auxílio-alimentação a todos os servidores públicos civis, militares em atividade na Administração Direta, nas Autarquias e Fundações do Poder Executivo Estadual.

§ 1º O auxílio-alimentação será concedido em pecúnia, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por mês, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, com redução proporcional para as demais jornadas.

§ 2º Considerar-se-á, para o desconto do auxílio-alimentação por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

§ 3º O servidor que acumule cargo ou emprego na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal fará jus à percepção de um auxílio-alimentação no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), por mês.

§ 4º O auxílio-alimentação também será pago aos servidores públicos juntamente com o 13º (décimo terceiro) vencimento.

§ 5º Aplica-se o disposto no caput deste artigo aos servidores militares, praças e oficiais da reserva remunerada que retornarem ao serviço ativo, nos termos da Lei nº 3.196, de 09 de janeiro de 1978, alterada pela Lei Complementar nº 617, de 02 de janeiro de 2012, e aos servidores

policiais civis aposentados que retornarem à atividade, nos termos da Lei Complementar nº 850, de 17 de março de 2017.

§ 6º Na composição da jornada semanal prevista no § 1º deste artigo, será considerada a carga horária especial estabelecida pela Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998.

Art. 3º O auxílio-alimentação tem caráter indenizatório, não se incorpora aos proventos de inatividade e não será base de cálculo de contribuição previdenciária ou de quaisquer outras gratificações, vantagens ou benefícios.

Art. 4º O pagamento do auxílio-alimentação será suspenso na ocorrência das seguintes situações:

I - licenças sem vencimentos;

II - faltas injustificadas;

III - afastamento temporário em decorrência de ordem judicial ou processo administrativo disciplinar;

IV - penalidade disciplinar de suspensão;

V - reclusão;

VI - licença para atividade política;

VII - auxílio-doença, para os servidores filiados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, que serão suplementadas, se necessário.

Art. 6º Aplica-se o disposto nesta Lei aos servidores contratados por tempo determinado, nos termos da Lei Complementar nº 809, de 23 de setembro de 2015.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2017.

Art. 8º Fica revogada a Lei nº 5.342, de 19 de dezembro de 1996.

Palácio Anchieta, em Vitória, 14 de agosto de 2017.

**PAULO CESAR HARTUNG
GOMES**

Governador do Estado
Protocolo 336334

Decretos

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR

DECRETO Nº 1257-S, de 14.08.2017.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ROSA MARIA NETA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subgerente, Ref. QCE-05, localizada no Setor de Arquivo, da Secretaria de Estado da Justiça.

Protocolo 336478

DECRETO Nº 1258-S, de 14.08.2017

NOMEAR, de acordo com o art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **JOSIANE ZANDOMENICO DE BARROS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Núcleo de Trabalho Hospitalar A de Finanças e Suprimentos, ref. QCE-05, do Hospital Estadual São Lucas, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 336481

DECRETO Nº 1259-S, de 14.08.2017

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **MARIANA RODRIGUES AYRES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Engenharia e Arquitetura, ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 336488

DECRETO Nº 1260-S, de 14.08.2017.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de

DECRETO Nº 1265-S, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei Nº 10.614, de 28 de dezembro de 2016, e o que consta dos Processos Nºs 78905036 e 78966744;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado da Fazenda o Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º, serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada

1994, **RAIANY SPERANDIO QUEVEDEZ**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 336489

DECRETO Nº 1261-S, de 14.08.2017.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ROWENA QUINONES E SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, ref. QCE-05, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 336490

DECRETO Nº 1262-S, de 14.08.2017.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **FELIPE SAADE OLIVEIRA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, ref. QCE-03, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 336491

DECRETO Nº 1263-S, de 14.08.2017.

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ANDRESSA DALL'ORTO DOS SANTOS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico I, ref. QC-03, da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Protocolo 336492

DECRETO Nº 1264-S, de 14.08.2017.

CESSAR OS EFEITOS do Decreto nº 1064-S-S, de 26/07/16, publicado no Diário Oficial de 27/07/16, a contar de 14/08/17.

Protocolo 336493